

Registrado às Fls. 123 do Livro

Próprio Nº 037

Secretaria: 25 | 05 | 2022



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e arquivado no Livro  
de costumes no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Arquivado, 25 | 05 | 2022

## LEI Nº 2.661, DE 25 DE MAIO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.05	FMS – Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.1.160	Acordo Estado – Resolução 6985/19	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 361.840,56
	DR 55	
	Total de suplementação	R\$ 361.840,56

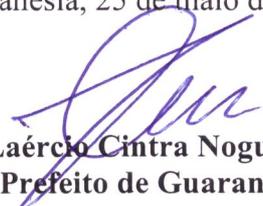
**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e e Resolução SES MG n.º 6985/2019.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 25 de maio de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia